



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15957 , DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a “2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, com o objetivo geral de: Contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Estadual de Juventude, a ser realizada na cidade de Porto Velho-RO, de acordo com o calendário publicado pela Secretaria Nacional de Juventude e pelo Conselho Nacional de Juventude.

Art. 2º. A “2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” terá como lema: "Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos" e tratará dos seguintes temas:

I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Regional;

II – Plano Nacional/Estadual de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III – articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 3º A “2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude” será presidida pela Coordenação Geral de Políticas Públicas da Juventude e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenação Executiva.

Art. 4º. Fica o Gabinete do Governador, responsável pela organização da conferência de que trata este Decreto.

Art. 5º. A Coordenação Geral de Políticas Públicas da Juventude e a Comissão Organizadora da “2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude expedirão, mediante portaria, o regimento interno da Conferência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização, funcionamento e data da realização da “2ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude”, para a participação do Estado de Rondônia na “2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude”, que realizar-se-á no período de 9 a 12 de dezembro de 2011, em Brasília-DF.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador